

8

001



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12011	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as Teorias de Vygostky, Piaget e Henri Wallon. Sem emitir declaração de participação, curso a ser ministrado num sábado para um público de 300 profissionais da educação.	1,00	SERV	3.500,00	3.500,00
TOTAL						3.500,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Para realização de Curso de Formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO: IVONE GESSI DALABRIDA

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2015.


 IVONE GESSI DALBRIDA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1090	06.001.12.361.1201.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 24/09/2015.

Luís F. de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 24/09/2015.

Cintia Fernanda Lanzarin

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 24/09/2015.

Ricardo Antonio Ortina

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 483/2015

Termo de Referência

003

Página:1

EQUIPLANO

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
483	Contratação de Serviço	24/09/2015	1

Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
556521-9	IVONE GESSI DALABRIDA	613/2015	

Local			
Código	Nome		
77	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	

Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

Justificativa:

Para realização de Curso de Formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

Lotes

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012011	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as Teorias de Vygostky, Piaget e Henri Wallon. Sem emitir declaração de participação, curso a ser ministrado num sábado para um público de 300 profissionais da educação.	SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
				TOTAL	3.500,00
				TOTAL GERAL	3.500,00

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de curso de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Nome do produto/ serviço
Curso de formação continuada com carga horária de 8 horas, sem necessidade de emitir declaração de participação, para ser ministrado num sábado. Para um público total de 300 profissionais da Educação. Abordando a Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as teorias de Vygostky, Piaget e Henri Wallon. 12011

Justificativa: Curso de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Prazo de Entrega do orçamento: 5 dias

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação



Ivone Gessi Dalabrida
Secretária Municipal de Educação

**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CIDADE:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**OBJETO:** aquisição de curso de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.**Nome do Produto/Serviço:**

Curso de formação continuada com a carga horária de 08 horas, sem necessidade de emitir declaração de participação. Para um público total de 300 profissionais da Educação.

Abordagem da Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as teorias de Vygostky,, Piaget e Henri Wallon.

Dados de envio: pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br

Justificativa: Curso de formação continuada para os professores do ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Prazo de entrega do orçamento 05 dias.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, ou via contato eletrônico pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 3.500,00

Nome e Assinatura do Prestador

Terezinha dos Santos Reichert
Diretora Geral
FAMPER

**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CIDADE:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**OBJETO:** aquisição de curso de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.**Nome do Produto/Serviço:**

Curso de formação continuada com a carga horária de 08 horas, sem necessidade de emitir declaração de participação. Para um público total de 300 profissionais da Educação.

Abordagem da Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as teorias de Vygostky,, Piaget e Henri Wallon.

Dados de envio: pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br

Justificativa: Curso de formação continuada para os professores do ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Prazo de entrega do orçamento 02 dias.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, ou via contato eletrônico pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 3.700,00****11.717.262/0001-98**
DIGICOPE INFORMÁTICA
VERA LUCIA DA SILVARua Prefeito Armando Fachá, 433
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Nome e Assinatura do Prestador

DIGICOPE CURSOS – FORMAÇÃO PROFISSIONAL**CNPJ: 10.450.573/0001-70****ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CIDADE:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**OBJETO:** aquisição de curso de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.**Nome do Produto/Serviço:**

Curso de formação continuada com a carga horária de 08 horas, sem necessidade de emitir declaração de participação. Para um público total de 300 profissionais da Educação.

Abordagem da Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as teorias de Vygostky,, Piaget e Henri Wallon.

Dados de envio: **pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br**

Justificativa: Curso de formação continuada para os professores do ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Prazo de entrega do orçamento 02 dias.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, ou via contato eletrônico **pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br**

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 4.000,00

Digicope
CURSOS
CNPJ: 10.450.573/0001-70
RUA VEREADOR DIONÍSIO DE FREITAS
CENTRO - 89950-000
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Anderson E. de Souza

Nome e Assinatura do Prestador



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de setembro de 2015.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil.

Justificativa: Para realização de Curso de Formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2015
PROCESSO Nº 614/2015
EXCLUSIVO ME/EPP

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, através de "Dispensa de Licitação".

O **Artigo 24, inciso II** dispõe o seguinte:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

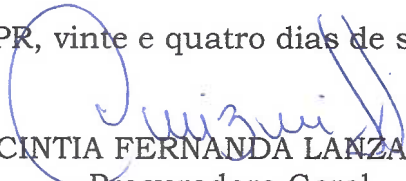
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, DIGICOPE INFORMÁTICA VERA LUCIA DA SILVA E DIGICOPE CURSOS, deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, vinte e quatro dias de setembro de 2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

010

E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
CNPJ: 05.051.670/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:08:29 do dia 03/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2016.

Código de controle da certidão: **B144.25A6.CDEF.0677**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 E



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05051670/0001-50
Razão Social: CAES CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Nome Fantasia: FAMPER - FACULDADE DE AMPERE
Endereço: RUA DOS ANDRADAS 144 SALA / CENTRO / AMPERE / PR /
85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082705565567618529

Informação obtida em 03/09/2015, às 17:13:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013643906-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.051.670/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E

4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.051.670/0001-50

Certidão nº: 132653831/2015

Expedição: 03/09/2015, às 17:15:16

Validade: 29/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.051.670/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E

4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CAES CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ: 05.051.670/0001-50

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Órgãos Públicos

Licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DBA1FHUO2SUH6451

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampère (PR), 03 de Setembro de 2015



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

015

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA -EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0602724-2	CNPJ 05.051.670/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/09/2007	Data de Início de Atividade 16/05/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOS ANDRADAS, 550, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social EDUCAÇÃO SUPERIOR- GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO , GERIDA PELA FAMPER- FACULDADE DE AMPERE;			
Capital: R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
AWDREY DOS SANTOS REICHERT 897.324.489-20	38.250,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT 407.472.479-00	386.750,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 29/08/2012	Número: 20125323719	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 10 de setembro de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Anselma Strub
RG 5.230.780-5 / PR
Junta Regional Santo Antonio do Sudoeste
Relatora

E
4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.051.670/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2002
NOME EMPRESARIAL CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAMPER - FACULDADE DE AMPERE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DOS ANDRADAS	NÚMERO 550	COMPLEMENTO
CLP 85.640-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO famper@famper.com.br	TELEFONE (46) 3547-3031 / (46) 3547-1641	UF PR
ENT. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/09/2015** às **17:16:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

4

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO Nº 782



Os abaixo identificados e qualificados:

1) *INACIO REICHERT*, brasileiro, natural de Concórdia, Sc, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº. 969408 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro, Ampére - PR, CEP: 85640-000.

2) *VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA*, brasileira, natural de Ampére, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4051588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, SN, Centro, Ampére - PR, CEP: 85640-000.

3) *HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA*, brasileira, natural de Ampére, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Republica Argentina, 138, Nossa Senhora das Graças, Ampére - PR, CEP: 85640-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de *ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA*, com sede na Rua dos Andradas, 144, Centro, Ampére - PR, CEP 85640-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Realeza sob nº 782, Livro A-4, em 17 / 05 / 2002 e última alteração contratual registrada sob o Nº 1.276, livro A-7, em 09 / 08 / 2006, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.051.670/0001-50, *RESOLVEM*, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA: A sociedade que mantinha sua natureza jurídica como Sociedade Civil, com o advento do Novo Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, passa a ter sua natureza jurídica como Sociedade Empresária mantida o tipo societário, qual seja, sociedade limitada, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo 1.º - Em razão dessa alteração, a competência registral que era do Registro Civil das Pessoas Jurídicas passa a ser da Junta Comercial.

Parágrafo 2.º - Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: Em razão da conversão em sociedade empresária limitada, a sociedade que gira sob a denominação social de *ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO*

[Handwritten signatures]
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
24 10R 115
[Handwritten signature]
Comissão de Licitações

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO Nº 782

SUPERIOR S/C LTDA, passa, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de *CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA*, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade que era dos sócios limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º "in fine" do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919 passa a ser de cada sócio restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressam na sociedade *KEITILANGER GRISA HAHN*, brasileira, natural de Realeza, PR, casada, no regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº030.854.519-27, portadora da carteira de identidade civil nº 6.287.758-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Nossa Sra. Das Graças, Ampère - PR, CEP: 85640-000. E *ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI*, brasileira, natural de Itatiba do Sul, Rs, casada, no regime de comunhão universal de bens, bancaria, inscrita no CPF/MF sob nº359.371.269-72, portadora da carteira de identidade civil nº 1.850.917-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua dos Andradas, 216, Centro, Ampère - PR, CEP. 85.640-000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia *HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA*, acima qualificada, cedendo e transferindo por venda feita, com o consentimento dos outros sócios, as suas 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da seguinte forma: 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ingressante *KEITILANGER GRISA HAHN*; 30.737 (trinta mil setecentos e trinta e sete) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 30.737,00 (trinta mil setecentos e trinta e sete reais) a ingressante *ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI*, 69.263 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 69.263,00 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais) ao sócio *INACIO REICHERT*, acima qualificados, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: A sócia *VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA*, cede e transfere com o consentimento dos outros sócios parte de suas quotas, 72.904 (setenta e dois mil novecentos e quatro) quotas já integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 72.904,00 (setenta e dois mil novecentos e quatro reais) ao sócio *INACIO REICHERT*, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SETIMA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	68,75	292.167	292.167,00
VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA	12,26	52.096	52.096,00
KEITILANGER GRISA HAHN	11,76	50.000	50.000,00

[Handwritten signature]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
24/09/15
[Handwritten signature]
Comissão de Licitações

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N° 05.051.670/0001-50
REGISTRO N° 782



ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI	7 23	
TOTAL	100,00	425.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR. A sociedade que era administrada por **INACIO REICHERT** e **VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA** passa a ser administrada por **INACIO REICHERT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

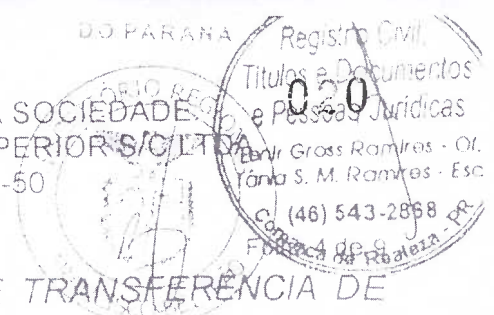
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

[Handwritten signature]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr.
Confere com o original
24/10/15
ESB
Comissão de Licitações

[Handwritten signature]
[Handwritten number 4]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO Nº 782



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso em que um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr.
Confere com o original
24.09.15
E30
Comissão de Licitações

[Handwritten signatures and initials]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO N.º 782

Registro Civil,
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Lenir Gross Ramires -
Tânia S. M. Ramires -
C. (48) 543-2868.
Folha 5 de 6 de Realeza

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ/MF: 05.051.670/0001-50
REGISTRO N.º 782

1) *INACIO REICHERT*, brasileiro, natural de Concórdia, Sc, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº. 969408 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro, Ampére - PR, CEP: 85640-000.

2) *VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA*, brasileira, natural de Ampére, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4051588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, SN, Centro, Ampére - PR, CEP: 85.640-000.

3) *KEITILANGER GRISA HAHN*, brasileira, natural de Realeza, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 030.854.519-27, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.287.758-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Nossa Senhora das Graças, Ampére - PR, CEP: 85.640-000.

4) *ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI*, brasileira, natural de Itatiba do Sul, Rs, casada sob o regime de comunhão universal de bens, bancaria, inscrita no CPF/MF sob nº 369.371.269-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.850.917-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua dos Andradas, 216, Centro, Ampére - PR, CEP: 85.640-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade empresária Limitada que gira sob o nome de **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, com sede na Rua dos Andradas, 144, Centro, Ampére - PR, CEP 85640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.051.670/0001-50, registrado no Cartório de Realeza sob nº. 782, Livro A-4, em 17 / 05 / 2002 e última alteração contratual registrada sob o Nº 1.276, livro A-7, em 09 / 03 / 2006, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA** e tem sede e domicílio na Rua dos Andradas, 144, Centro, Ampére - PR, CEP 85.640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Q. lid. sh

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
27/09/15
39
Comissão de Licitação

Registro Civil,
Títulos e Documentos
e Escrituras Jurídicas
022
Lenir Gross Romirius - C
Tânia S. M. Ramires - E:
(48) 543-2888
Comarca de Santa Helena - PR
Folha 6 de 9

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N.º 05 051.670/0001-50
REGISTRO Nº 782

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16 / 05 / 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Educação superior - graduação e pós-graduação, gerida pela FAMPER - FACULDADE DE AMPERE.

Parágrafo Único: A sociedade será regida pela legislação mercantil, quanto aos encargos fiscais, para fiscais, trabalhistas, e pela legislação da educação nacional e dos sistemas de ensino Municipal, Estadual e Federal de acordo com as características dos cursos e programas ofertados observadas as orientações do Ministério da Educação e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), divididos em 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	68,75	292.167	292.167,00
VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA	12,26	52.096	52.096,00
KEITILANGER GRISA HAHN	11,75	50.000	50.000,00
ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI	7,23	30.737	30.737,00
TOTAL	100,00	425.000	425.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a INACIO REICHERT, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade

Inacio Reichert

Lenir Gross Romirius

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
24/10/13
830
Comissão de Licitações

4

E

E

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N° 05.051.670/0001-50
REGISTRO N° 782

REGISTRO LVII,
Títulos e Documentos
e Reservas Jurídicas
Lenir Gross Ramires - Of.
Ranilo S. M. Ramires - Esc.
(48) 543-2888
Comarca da Realidade - PR
Folha 1 de 9

com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos socios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25/09/15
330
Comissão de Licitações

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N.º 05 051 670/0001-50
REGISTRO Nº 782

Registro Civil,
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
024
Danilo Gross Ramires - Of.
Tania S. M. Ramires - Esc.
(48) 543-2888
Comarca de Realiza - PR
Folha de Realiza

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembleias de acordo com a legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Realiza - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricados pelos sócios em todas as

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

24/09/15

30

Comissão de Licitação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR - SIC LTDA
CNPJ/MF N.º 05 051 670/0001-50
REGISTRO N.º 782

Registro Civil,
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
025
Lenir Grass Ramires - C
Tânia S. M. Ramires - E
C. (46) 543-2888
Comarca de Curitiba
Folha 9 de 9
FRANCISCO BELTRAO

suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 12 de setembro de 2007.



INACIO REICHERT



VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA



HONORINA FATÍMA GAZONI EVANGELISTA





KEITILANGER GRISA HAHN

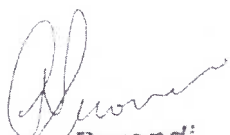


ENELIR FATÍMA GIOVANONI PERONDI

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: Terézinha dos Santos Reichert
RG n.º 1.377.822.

Assinatura: 
Nome: LEILA CRISTINA HUPPERT
RG n.º 8.284.284-5


Nereu Perondi
ADV. OAB-PR 32.124

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2007
SOB NUMERO 41208027142
Protocolo: 07/422481-6, DE 14/09/2007
CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
2012534
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
24/09/07
30
Comissão de Licitações

E
4

E

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

Protocolo sob nº 0009080
Registro nº 0001389 Livro nº A-008
Realeza-PR, 17 de setembro de 2007

Tânia Salette Marcon Ramires

Tânia Salette Marcon Ramires
Escrevente



Certifico que o selo de Autenticidade de, os foi afixado na última folha do documento entregue para a parte
Selo 84439451

4

E

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
24/09/15
EBO
Comissão de Licitações



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO N.º 782**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) INACIO REICHERT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF / MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº. 969.408 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

2) VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4051588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, SN, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

3) KEITILANGER GRISA HAHN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 030.854.519-27, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.287.758-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Bairro Nossa Sra. Das Graças na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

(4) ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, bancária inscrita no CPF/MF sob nº 369.371.269-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.850.917-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dos Andradas, 216, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da Sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP**, com sede na Rua Dos Andradas, 144, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP 85.640-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Realeza sob nº 782, no livro A-4, em 17 / 05 / 2002 e Quarta Alteração de Contrato Social Registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão / PR, sob o NIRE nº 41206027242 em 21 / 09 / 2007 e inscrita no CNPJ / MF sob nº 05.051.670/0001-50, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI**, cedendo e transferindo por venda feita a vista, com o consentimento dos outros sócios, as 30.728 (Trinta mil setecentos e vinte e oito) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 30.728,00 (Trinta mil setecentos e vinte e oito reais) ao sócio **INACIO REICHERT**, acima qualificado, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	75,98	322.904	322.904,00
VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA	12,26	52.096	52.096,00
KEITILANGER GRISA HAHN	11,76	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	425.000	425.000,00

Acid

—

4

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
24/09/15
BO
Comissão de Licitações

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO N.º 782



CLAUSULA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º. Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 17 de Junho de 2008

INACIO REICHERT

VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA

KEITILANGER GRISA HAHN

ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2008
SOB NÚMERO: 20082824312
Protocolo: 08/282431-2, DE 02/07/2008
Empresa: 41 2 0602724 2
CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
291863

MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

24/10/15

Comissão de Licitações

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
782

folha 1 de 2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) INACIO REICHERT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia / SC., professor, inscrito no CPF/MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº. 969.408 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP: 85.640-000,

2) VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampere - PR., empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.051.588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, S/N, Centro na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP: 85.640-000,

3) KEITILANGER GRISA HAHN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Realeza / PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 030.854.519-27, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.287.758-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP: 85.640-000,

únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP**, com sede na Rua Dos Andradas, 144, Centro na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP 85.640-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Realeza sob nº 782, no livro A-4, folhas 0, em 17/05/2002 e Quinta Alteração de Contrato Social Registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão / PR, sob o nº 20082824312 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.051.670/0001-50, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, cedendo e transferindo por venda feita, com o consentimento dos outros sócios, as 45.110 (Quarenta e cinco mil, cento e dez) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 45.110,00 (Quarenta e cinco mil, cento e dez reais) ao sócio **INACIO REICHERT**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

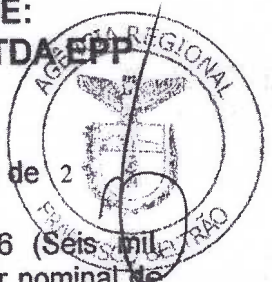
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, cedendo e transferindo

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

24/09/15

Comissão de Licitação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
782



folha 2 de 2

por venda feita, com o consentimento dos outros sócios, as 6.986 (Seis mil, novecentos e oitenta e seis) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 6.986,00 (Seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) a sócia **KEITILANGER GRISA HAHN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	86,59	368.014	368.014,00
KEITILANGER GRISA HAHN	13,41	56.986	56.986,00
TOTAL	100,00	425.000	425.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampere -PR, 04 de Dezembro de 2009

INACIO REICHERT

VIANE MARCIA POTRICK ZATTA

KEITILANGER GRISA HAHN

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

24/09/15

Comissão de Licitações



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2009
SOB NÚMERO: 20098626159
Protocolo: 09/862615-9, DE 16/12/2009

Empresa: 41 2 0602724 2
CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA -EPP

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

4 E

7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2

Página 1 de 4



Os abaixo identificados e qualificados:

INACIO REICHERT, brasileiro, natural de Concórdia/Sc, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 03/08/1950, professor, portador da carteira nacional de identidade nº. 969.408, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 026.134.849-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Arthur Krindges, nº 615, Bairro Centro, Cep 85640-000, (art. 997, I, CC/2002) e

KEITILANGER GRISA HAHN, brasileira, natural de Realeza, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/10/1979, professora, portadora da carteira nacional de identidade nº. 6.287.758-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 030.854.519-27, residente e domiciliada nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Roma, nº 190, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cep 85640-000, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP**, e com sede e domicílio na Rua dos Andradas, nº 144, Bairro Centro, nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob no. 05.051.670/0001-50 e Nire no. 412.0602724-2, de 21/09/2007, e da última Alteração de número 6, inscrita sob no. 20098626159 de 17/12/2009, resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SÓCIOS: Ingressa na sociedade neste ato a Sra. **TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT**, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, professora, portadora da carteira nacional de identidade no. 1.377.822, expedida pela SSP/PR, e do CPF no. 407.472.479-00, residente e domiciliada nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Arthur Krindges, no. 615, Bairro Centro, CEP 85640-000, a qual **ADQUIRE** o total das quotas do sócio **INACIO REICHERT**, que retira-se da sociedade, no valor de R\$ 368.014,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatorze reais) pelas 368 014 (trezentas e sessenta e oito mil e quatorze quotas) pagando a vista em moeda corrente do país neste ato; **ADQUIRE** também da sócia **KEITILANGER GRISA HAHN** a quantidade de 18.736 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis quotas) pelo valor de R\$ 18.736,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais) pagos a vista em moeda corrente do país nesta data. **INGRESSA** também na sociedade neste ato **AWDREY DOS SANTOS REICHERT**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/08/1974, empresário, portador da carteira nacional de identidade no. 5.535.400-6, expedida pela SSP/PR e do CPF no. 897.324.489-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Vereador Aluisio Giesi, no. 369, Bairro Centro, CEP 85640-000, o qual adquire da sócia **KEITILANGER GRISA HAHN** o remanescente de suas quotas, qual seja 38.250 (trinta e oito mil, duzentas e cinqüenta) pelo valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentas e cinqüenta reais), a qual retira-se da sociedade neste ato, recebendo a vista em moeda corrente do país a totalidade do valor referente a suas quotas, permanecendo agora a seguinte distribuição de capital social:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guaíra, 1225 - Centro - Ampére - Paraná

Fone: (46) 3547 1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com

Confere com o original

23/09/15

Comissão de Licitações



7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2 Página 2 de 4

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT	386.750	91	386.750,00
AWDREY DOS SANTOS REICHERT	38.250	9	38.250,00
TOTAL	425.000	100	425.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO - A empresa que estava estabelecida na Rua dos Andradas, no. 144, Bairro Centro, em Ampére, estado do Paraná, passa a funcionar na **Rua dos Andradas, no. 550**, Bairro Centro, na cidade de Ampére, estado do Paraná, CEP 85640-000;

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
CNPJ/MF: 05.051.670/0001-50
NIRE: 412.0602724-2

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP**, e terá sede e domicilio na Rua dos Andradas, nº 550, Bairro Centro, nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) dividido em 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT, subscreve 386.750 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 386.750,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) integralizados em dinheiro moeda corrente no país no ato da assinatura do presente contrato.

AWDREY DOS SANTOS REICHERT, subscreve 38.250 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais) integralizados em dinheiro moeda corrente no país no ato da assinatura do presente contrato. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será **EDUCAÇÃO SUPERIOR, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 16/05/2002 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confira com o original
27/08/15
Comissão de Licitações

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA
Rua Guaira, 1226 - Centro - Ampére - Paraná
Fone: (41) 3547-1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com



7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2 Página 3 de 4

alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT e AWDREY DOS SANTOS REICHERT, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

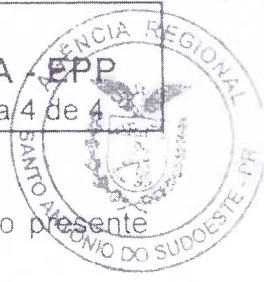
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25/09/15
Comissão de Licitação

7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2
Página 4 de 4



resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Ampère (PR), 23 de Agosto de 2012.

Inacio Reichert

INACIO REICHERT

Keitilanger Grisa Hahn

KEITILANGER GRISA HAHN

Terezinha dos Santos Reichert

TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT

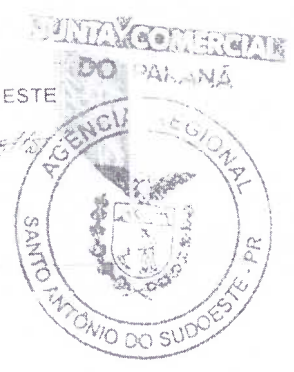
Awdrey dos Santos Reichert

AWDREY DOS SANTOS REICHERT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2012
SOB NÚMERO 20125323719
Protocolo: 12/532371-9, DE 29/08/2012

CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

24 09 12

[Signature]
Comissão de Licitações

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.377.822-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2015

NOME TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT

FILIAÇÃO ANGELO DOMINGOS DOS SANTOS
RENILDA FABIANE DOS SANTOS

NATURALIDADE ERECHIM/RS DATA DE NASCIMENTO 21/12/1951

DOC. ORIGEM COMARCA=SUDOESTE-PR AMPERE
C. CAS=985 LIVRO=3B FOLHA=193

CPF 407.472.479-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CITVA 035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.377.822-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
24109115
EBO
Comissão de Licitação

NASCIMENTO 21.12.51

INSCRIÇÃO NO CPF 407.472.479-00

CONTRIBUINTE TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO

NÚMERO DO TÍTULO 0-028633190698

MUNICÍPIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DISTO

ASSINATURA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

4

8

3

Recibo de Pagamento de Salário

CAROL CENTRO APREHENSE DE ENSINO SUPERIOR
EMP: 05.031.670/0001-50 CC: CORPO DOCENTE

Folha Mensal
Anos de Serviço

Código Nome do Funcionário

114 KEILA CRISTINA BAISSIA
PROFESSOR DO CDS SUPERIOR

CEB0 Emp Local Depto
2348310 11

Endereço: 01-040/2003

Cód. Descrição Referência Vencimentos Descontos

142	HORAS ADICIONAIS	0,00	70,51	
104	HORA AULA PLUSTRE ENS SUP	18,00	489,78	
0066	PSR PROFESSOR AULISTA	16,57	83,96	
114	ADICIONAL NOTURNO	2,57	13,99	
998	I.N.S.S.	8,00		52,66

Salário Base	489,78	Sal. Contr. INSS	658,26	Base Calc. FGTS	658,26	FGTS do Mês	52,66	Base Calc. IRRF	605,60	Faixa IRRF	0,00
Total de Vencimentos	658,26	Valor Líquido	658,26	Total de Descontos	52,66						



Recibo Baitista

01 09 15

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

24/09/15

[Signature]

Comissão de Licitação

4

6

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO **037**

Cor.....
 Cabelo.....
 Barba.....
 Bigode.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



Keila Cristina Batista, portador da C. T. P. S. nº 86468 Série ST-PR; C.T.P.S. (Rural) nº..... Série.....; C. P. F. Nº 032.992.469-01; Título de Eleitor nº..... da..... zona; Cédula de Identidade R. G. nº 7735.089-6 PR foi admitido em 01 de MAIO de 2008 para exercer a função de Professora de Educação Superior com o salário de R\$ 14,93 (salário mais e provento e três cotações, já incluídas DSA + 12% de hora atividade) por uma aula no seguinte horário de trabalho: das..... às..... horas, com..... horas de intervalo para repouso e alimentação.
 Filiado ao Sindicato.....

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
---	------------------------	-----------------------------	-------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Antonio Batista</u> e de <u>Tracianna Batista</u> <u>Batista</u> nascido em <u>Paripiranga - PR</u> a <u>01</u> de <u>01</u> de <u>1980</u> Estado civil <u>casada</u> Nome do cônjuge <u>Francisco Rod-</u> <u>rigues Chacabaci</u> Grau de instrução <u>Superior Completo</u> Residência <u>R. XV de Novembro, 961, Paripiranga - PR</u> Cart. Nac. Habilitação nº..... Cert. Militar nº.....	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº..... Nº Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileira(o)?..... Nome do cônjuge..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil: de..... de..... Naturalizado..... Decreto nº.....	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em <u>19.04.2001</u> sob nº <u>128.27543534</u> dep. no Banco <u>CEF</u> endereço..... Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>1284-5</u> endereço da agência..... Obs.:.....
	Beneficiários:.....	

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original

24/09/15

 Comissão de Licitações

Assinada em 01 de Maio de 2008

Keila Cristina Batista
 ASSINATURA DO EMPREGADO

4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2015 – PMSAS – PROCESSO Nº 614/2015
EXCLUSIVO ME/EPP - 147/2014

Objeto: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12011	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as Teorias de Vygostky, Piaget e Henri Wallon. Sem emitir declaração de participação, curso a ser ministrado num sábado para um público de 300 profissionais da educação.	1,00	SERV	3.500,00	3.500,00
TOTAL						3.500,00

Fundamentação: Artigo 24 – Inciso II da Lei federal nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Para realização de Curso de Formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1090	06.001.12.361.1201.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as Teorias de Vygostky, Piaget e Henri Wallon. Sem emitir declaração de participação, curso a ser ministrado num sábado para um público de 300 profissionais da educação.		1,00	3.500,00

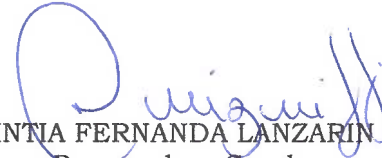
Considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de setembro de 2015.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações


CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR


ELIANE BRUM
Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 046/2015
PROCESSO Nº 614/2015

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

EMPRESA CONTRATADA:

CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as Teorias de Vygostky, Piaget e Henri Wallon. Sem emitir declaração de participação, curso a ser ministrado num sábado para um público de 300 profissionais da educação.		SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL							3.500,00

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de setembro de 2015.

Marilys Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



040

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2015 – PMSAS
PROCESSO Nº 614/2015

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

EMPRESA CONTRATADA:

CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as Teorias de Vygostky, Piaget e Henri Wallon. Sem emitir declaração de participação, curso a ser ministrado num sábado para um público de 300 profissionais da educação.		SERV	1,00	3.500,00	3.500,00	
TOTAL							3.500,00	

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e quatro dias de setembro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de setembro de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/09/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1067</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/09/2015</u>
JORNAL: <u>DIÓGENES</u>
EDIÇÃO: <u>946</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Segunda-Feira, 28 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0946

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 614/2015

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

EMPRESA CONTRATADA:

CAES-CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as Teorias de Vigotsky, Piaget e Henri Wallon. Sem emitir declaração de participação, curso a ser ministrado num sábado para um público de 300 profissionais de educação.		SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL							3.500,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e quatro dias de setembro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod159221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 012/2015 de 26/08/2015, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalón-Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014-MCIDADES, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

Valor global: R\$ 270.309,34 (Duzentos e Setenta Mil, Trezentos e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Prazo de execução: 180 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, em 25 de setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod159223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2015**REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 046/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CAES-CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº 05.051.670/0001-50

Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT

CPF nº 407.472.479-00

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 23/09/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod159222

LEI Nº 2.555/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa BERENICE FÁTIMA MINETO MATSUGUMA E CIA LTDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.505/2014, que "dispõe sobre a Doação de área de terras de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste à empresa BERENICE FÁTIMA MINETO MATSUGUMA E CIA LTDA, em obediência aos termos da Lei nº 1.593/2003 e ao cumprimento dos encargos previstos na Lei nº 1.812/2007, 1.771/2006 e 1.789/2006", passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação à empresa " BERENICE FÁTIMA MINETO MATSUGUMA E CIA LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede no Bairro Industrial III, na Rua Antônio Dias (antiga rua 02) na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.390.725/0001-94, dos imóveis denominados "02(dois), Barracão Industrial/Galpão Pré-moldado", com área de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), cada um, de propriedade do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, bem como proceder a doação do Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 196, com área de 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte metros quadrados), com os limites e confrontações constante da Matrícula nº 13.481, conforme planta em anexo a esta Lei, e avaliação em R\$ 213.700,00(duzentos e treze mil e setecentos reais)".

Artigo 2º- Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.505/2014, permanecerão vigentes e inalterados.

Artigo 5º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod159250

LEI Nº 2.554/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação de imóvel ao Estado do Paraná e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, uma área de terra de 2.700,00 m² (Dois mil e setecentos metros quadrados), situada na Rua Presidente Vargas, neste Município, denominado de Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 44, constante da Matrícula nº 18.555 do Registro de Imóveis desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações:

1 - LOTE URBANO Nº 03(três) da QUADRA Nº 44, situado à Rua Presidente Vargas, à 20,00m, da esquina com a Rua Marechal Floriano, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com a área total de 2.700,00m², (dois mil e setecentos metros quadrados), oriundo da Fusão dos lotes nºs 03 com a área de 800,00m², lote nº 06 com área de 500,00m² e lote nº 07 com a área de 600,00m², todos da mesma quadra, passando o imóvel resultante da fusão a ter os seguintes Limites e Confrontações: NORTE: Confronta na extensão de 80,00m com parte do lote nº 15, com os lotes nº 16, 14, 18 (oriundo de desmembramentos dos lotes nºs 01 e 02) e lote nº 02, todos da mesma quadra; LESTE: Com a rua Presidente Vargas, na extensão de 40,00m e com parte do lote nº11 da mesma quadra na distância de 5,00m; SUL: Com o lote nº 11 da mesma quadra nas distância de 40,00, 20,00m e 20,00m; OESTE: Confronta com parte do lote nº 11 com a distância de 15,00m e com parte do lote nº 08 com a distância de 30,00m ambos da mesma quadra.

Art. 2º-A doação autorizada por esta lei destina-se à regularização da documentação do referido imóvel uma vez que encontra-se construído no mesmo o Colégio Estadual Humberto de Campos.

Art. 3º-Aprovada a presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo 1º ao Estado do Paraná, através de Escritura Pública de Doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal, observando o disposto no art. 1º desta mesma lei.

Art. 4º-A mudança em qualquer tempo, da destinação do imóvel dependerá de previa autorização, por lei municipal, sob pena de ser o imóvel revertido ao Município com todas as benfeitorias ali construídas.

Art. 5º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod159251



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 216/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.670/0001-50, com sede na cidade de Ampère/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **DISPENSA Nº 046/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - 1 Lote 001		12011	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as Teorias de Vygostky, Piaget e Henri Wallon. Sem emitir declaração de participação, curso a ser ministrado num sábado para um público de 300 profissionais da educação.		SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL								3.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a **DISPENSA Nº 046/2015**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da



043 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 dias após execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a **DISPENSA Nº 046/2015** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1090	06.001.12.361.1201.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme agendamento da secretaria de Educação, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital da **DISPENSA Nº 046/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade



ε

do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) IVONE GESSI DALABRIDA, Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e quatro dias de setembro de 2015


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº: 05.051.670/0001-50
TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT
CPF Nº: 407.472.479-00

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



047

E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 046/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº 05.051.670/0001-50

Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT
CPF nº 407.472.479-00

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 26/09/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 2067 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/09/2015
JORNAL: DIARIOS
EDIÇÃO: 946 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 614/2015

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

EMPRESA CONTRATADA:

CAES-CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: Desenvolvimento Infantil: Como unir teoria e prática. Seguindo as Teorias de Vygotsky, Piaget e Henri Wallon. Sem emitir declaração de participação, curso a ser ministrado num sábado para um público de 300 profissionais da educação.		SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL							3.500,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e quatro dias de setembro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod159221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 012/2015 de 26/08/2015, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Implantação de Pavimentação com Pedras Irregulares, drenagem pluvial e execução de passios nas Ruas José Corbari, Adalberto Iser, Maria Gertrudes Ortega e Maria Scalón-Contrato de Repasse 809090/2014 Processo 1016596-74/2014-MCIDADES, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

Valor global: R\$ 270.309,34 (Duzentos e Setenta Mil, Trezentos e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Prazo de execução: 180 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, em 25 de setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod159222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 046/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: CAES-CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
 CNPJ Nº 05.051.670/0001-50

Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT

CPF nº 407.472.479-00

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 23/09/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod159222

LEI Nº 2.566/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa BERENICE FÁTIMA MINETO MATSUGUMA E CIA LTDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.505/2014, que "dispõe sobre a Doação de área de terras de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste à empresa BERENICE FÁTIMA MINETO MATSUGUMA E CIA LTDA, em obediência aos termos da Lei nº 1.593/2003 e ao cumprimento dos encargos previstos na Lei nº 1.812/2007, 1.771/2006 e 1.789/2006", passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação à empresa " BERENICE FÁTIMA MINETO MATSUGUMA E CIA LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede no Bairro Industrial III, na Rua Antônio Dias (antiga rua 02) na cidade de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.390.725/0001-94, dos imóveis denominados "02(dois), Barracão Industrial/Galpão Pré-moldado", com área de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), cada um, de propriedade do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, bem como proceder a doação do Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 196, com área de 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte metros quadrados), com os limites e confrontações constante da Matrícula nº 13.481, conforme planta em anexo a esta Lei, e avaliação em R\$ 213.700,00(duzentos e treze mil e setecentos reais)".

Artigo 2º-Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.505/2014, permanecerão vigentes e inalterados.

Artigo 5º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod159250

LEI Nº 2.554/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação de imóvel ao Estado do Paraná e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, uma área de terra de 2.700,00 m² (Dois mil e setecentos metros quadrados), situada na Rua Presidente Vargas, neste Município, denominado de Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 44, constante da Matrícula nº 18.555 do Registro de Imóveis desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações:

1 - LOTE URBANO Nº 03(três) da QUADRA Nº 44, situado à Rua Presidente Vargas, à 20,00m, da esquina com a Rua Marechal Floriano, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com a área total de 2.700,00m², (dois mil e setecentos metros quadrados), oriundo da Fusão dos lotes nºs 03 com a área de 800,00m², lote nº 06 com área de 500,00m² e lote nº 07 com a área de 600,00m², todos da mesma quadra, passando o imóvel resultante da fusão a ter os seguintes Limites e Confrontações: NORTE: Confronta na extensão de 80,00m com parte do lote nº 15, com os lotes nº 16, 14, 18 (oriundo de desmembramentos dos lotes nºs 01 e 02) e lote nº 02, todos da mesma quadra; LESTE: Com a rua Presidente Vargas, na extensão de 40,00m e com parte do lote nº11 da mesma quadra na distância de 5,00m; SUL: Com o lote nº 11 da mesma quadra nas distância de 40,00, 20,00m e 20,00m; OESTE: Confronta com parte do lote nº 11 com a distância de 15,00m e com parte do lote nº 08 com a distância de 30,00m ambos da mesma quadra.

Art. 2º-A doação autorizada por esta lei destina-se à regularização da documentação do referido imóvel uma vez que encontra-se construído no mesmo o Colégio Estadual Humberto de Campos.

Art. 3º-Após a aprovação da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo 1º ao Estado do Paraná, através de Escritura Pública de Doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal, observando o disposto no art. 1º desta mesma lei.

Art. 4º-A mudança em qualquer tempo, da destinação do imóvel dependerá de previa autorização, por lei municipal, sob pena de ser o imóvel revertido ao Município com todas as benfeitorias ali construídas.

Art. 5º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod159251

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de dezembro de 2015 13:14
Para: famper@famper.com.br
Assunto: Contrato
Anexos: CONTRATO 216 FAMPER.doc

Segue anexo contrato 216/2015 referente dispensa de licitação. Favor imprimir e enviar duas vias assinadas. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000